



## Concurso Público N.º 31/ID/2020

### “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho do Ex.º Senhor Chefe de Executivo, de 28 de Agosto de 2020, o Instituto do Desporto, vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes durante o período de 1 de Dezembro de 2020 a 30 de Novembro de 2022, nas seguintes instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Designação das instalações	
1	Centro Desportivo da Vitória
2	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
3	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac
4	Centro Náutico da Praia Grande
5	Gaiotas a pedais de Anim'Arte NAM VAN
6	Fórum de Macau
7	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung
8	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco
9	Centro Desportivo Lin Fong
10	Piscinas do Carmo
11	Centro Desportivo Olímpico - Estádio, Campo de Hóquei, Quintal Desportivo, Piscina Olímpica, Campo de Basquetebol de Três e Zona de Badminton
12	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
13	Estádio da Universidade de Macau (N9)
14	Estádio da Universidade de Macau (N9) - Parque de estacionamento ao ar livre da zona noroeste
15	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
16	Academia de Ténis
17	Centro Internacional de Tiro



Designação das instalações	
18	Centro de Bowling
19	Kartódromo de Coloane
20	Centro Náutico de Hác-Sá
21	Centro Náutico de Cheoc-Van

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
3. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
4. A sessão de esclarecimentos terá lugar no dia 28 de Setembro de 2020, segunda-feira, pelas 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto, sito no endereço acima referido a que se segue a inspecção do local das instalações. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 16 de Outubro de 2020, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$1.000.000,00 (um milhão) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto, ou mediante garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 19 de Outubro de 2020, segunda-feira, pelas 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 23 de Setembro de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



## Concurso Público N.º 31/ID/2020

### “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

#### 1. Objecto

Prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes durante o período de 1 de Dezembro de 2020 a 30 de Novembro de 2022, nas seguintes instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Designação das instalações	
1	Centro Desportivo da Vitória
2	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
3	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac
4	Centro Náutico da Praia Grande
5	Gaivotas a pedais de Anim'Arte NAM VAN
6	Fórum de Macau
7	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung
8	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco
9	Centro Desportivo Lin Fong
10	Piscinas do Carmo
11	Centro Desportivo Olímpico - Estádio, Campo de Hóquei, Quintal Desportivo, Piscina Olímpica, Campo de Basquetebol de Três e Zona de Badminton
12	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
13	Estádio da Universidade de Macau (N9)
14	Estádio da Universidade de Macau (N9) - Parque de estacionamento ao ar livre da zona noroeste
15	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
16	Academia de Ténis
17	Centro Internacional de Tiro
18	Centro de Bowling
19	Kartódromo de Coloane



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Designação das instalações	
20	Centro Náutico de Hác-Sá
21	Centro Náutico de Cheoc-Van

## 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Chefe do Executivo

Entidade adjudicante: Chefe do Executivo

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela Internet na área “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes pela verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 6 de Outubro de 2020, terça-feira; o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.



#### **4. Inspeção do local**

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das instalações referidas no artigo 1.º para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das instalações que necessitam dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos de segurança e de venda de bilhetes.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e a realização da inspeção ao local do trabalho.

#### **5. Entrega das propostas**

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 16 de Outubro de 2020, sexta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2 Não são aceites as propostas que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **6. Acto público do concurso**

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 19 de Outubro de 2020, segunda-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.



## 7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1 Os concorrentes (sociedade ou empresário em nome individual) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2 O presente concurso público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

## 8. Forma da proposta

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em impressora, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, quando manuscritos.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados por procurador, deve ser exibido o original de procuração válida, no momento de abertura das propostas (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º).
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente Concurso Público em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.



## 9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços que a tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento proposto pelos concorrentes não abranja todos os locais ou serviços;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$1.000,000.00 (um milhão) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
  - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

## 11. Documentos da proposta

### 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço a [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador;
- Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador (Anexo II do Programa do Concurso);
- Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários aproximadamente 10 (dez) dias úteis;
- Original do documento comprovativo de se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador, pela qual o concorrente se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador, pela qual o concorrente se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo adjudicatário, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu procurador que assina documentos do presente concurso. O respectivo documento de identificação deve ter a assinatura para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
- l) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das instalações derivada da negligência dos guarda e bilheteiro, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu procurador e o respectivo carimbo da empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);



- m) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo IX do Programa do Concurso);
- n) Cópia do “Alvará para o exercício da actividade de segurança privada” emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o carimbo da respectiva empresa.

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a remuneração por hora por cada guarda, a remuneração por hora por cada bilheteiro, o preço dos serviços mensais de cada instalação, o preço total de serviços mensais de todas as instalações, o preço total dos serviços durante 2 (dois) anos de cada instalação desportiva, o preço total dos serviços durante 2 (dois) anos de todas as instalações, a remuneração por hora por cada guarda adicional e a remuneração por hora por cada bilheteiro adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP). O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- c) Plano de supervisão dos serviços de segurança, com assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger os requisitos de proposta de supervisão do artigo 12.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, devendo apresentar detalhadamente a forma de inspecção, o horário e o formulário do registo do conteúdo de trabalho do pessoal de supervisão;
- d) Plano de supervisão dos serviços de venda de bilhetes, com assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa, além de preencher os requisitos de proposta de supervisão do artigo 12.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, devendo apresentar detalhadamente a forma de inspecção, o horário e o formulário do registo do conteúdo de trabalho do pessoal de supervisão;
- e) Projecto sobre o percurso feito pela pessoa responsável pela ronda de segurança e o itinerário de ronda de segurança de cada instalação, bem como lista com o elenco dos vários aparelhos de registo de itinerário de ronda (com descrições e figuras), com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;



- f) Programa resumido sobre os cursos de formação facultados aos guardas e aos bilheteiros, com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- g) Histórico da empresa do concorrente e lista dos serviços semelhantes de segurança e de venda de bilhetes nas instalações desportivas de serviços públicos, de empresas privadas, de instalações recreativas ou em eventos de grande dimensão realizados nos últimos 3 (três) anos (Anexo VII do Programa do Concurso), indicando o adjudicante, o prazo, o local e o número de trabalhadores, devendo ser apresentado documentos comprovativos da lista atrás mencionada (nomeadamente cópias da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do respectivo contrato), sob pena de o serviço não ser considerado, as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- h) Lista da estrutura das equipas de trabalhadores e notas curriculares dos dirigentes, que deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa.

11.3 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta.
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não aceitação da proposta.
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.



- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

## **12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto e “ Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

## **13. Prazo de validade da proposta**

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação de serviços, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.



**14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes**

- 14.1 Os concorrentes devem fornecer os elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estejam disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

**15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

**16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação**

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	40%
b) Plano de supervisão	25%
c) Experiência na prestação de serviços semelhantes	20%
d) Conteúdo dos serviços	15%



16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 40 pontos
  - i) Fórmula de cálculo:  $P_{min}/P \times 100 \times 40\%$  (**P<sub>min</sub>** corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e **P** corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
  - ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso.
  
- b) Plano de supervisão: 25 pontos
  - i) Ao plano de supervisão dos guardas que preencha os requisitos do artigo 12.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 3,5 pontos.
  - ii) À proposta que incluir a supervisão mensal sobre o serviço de segurança com a forma de inspeção, o horário e o registo do trabalho de supervisão dos serviços são atribuídos 3 pontos por cada subalínea da alínea c) do artigo 11.4.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, até ao máximo de 9 pontos;
  - iii) Ao plano de supervisão dos bilheteiros que preencha os requisitos do artigo 12.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 3,5 pontos;
  - iv) À proposta que incluir a supervisão mensal sobre o serviço de venda de bilhetes com a forma de inspeção, o horário e o registo do trabalho de supervisão dos serviços são atribuídos 3 pontos por cada subalínea da alínea c) do artigo 11.4.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, até ao máximo de 9 pontos.
  
- c) Experiência na prestação de serviços semelhantes: 20 pontos
  - i) À experiência na prestação dos serviços de segurança em instalações desportivas de serviços públicos, de empresas privadas ou de instalações recreativas da RAEM realizados nos últimos 3 (três) anos (de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2019) e onde o número de guardas atingiu 30 ou mais pessoas é atribuído o máximo de 15 pontos (1 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea h) do artigo 11.2.º).



- ii) À experiência na prestação dos serviços de segurança em eventos de grande dimensão da RAEM realizados nos últimos 3 (três) anos (de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2019) e onde o número de guardas atingiu 40 (quarenta) ou mais pessoas é atribuído até ao máximo de 5 pontos (0,5 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea h) do artigo 11.2º).
- d) Conteúdo dos serviços: 15 pontos
  - i) À proposta que forneça projectos sobre a localização do sistema do registo no itinerário de ronda de segurança nas instalações adequado à situação concreta de cada instalação é atribuído 0.5 ponto por cada projecto em cada instalação, até ao máximo de 10,5 pontos;
  - ii) À proposta que forneça a lista com o elenco dos vários aparelhos de registo de itinerário de ronda (com descrições e figuras), adequados às necessidades reais do presente concurso público, é atribuído 0.4 ponto por cada aparelho, até ao máximo de 2 pontos;
  - iii) À proposta que forneça informações detalhadas sobre os cursos de formação (2,5 pontos), é atribuído 0.5 ponto por cada acção de formação, até ao máximo de 2,5 pontos.
- 16.3 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos itens constantes do Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes ao Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 16.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
  - 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
  - 17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido simultaneamente a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.



- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitida nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

## **18. Imposto de selo e outros encargos**

- 18.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 18.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **19. Reclamação**

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, pode qualquer concorrente apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso mas o procurador fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

## **20. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 19.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**21. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

**22. Renúncia ao foro fora da RAEM**

Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 39, II Série, de 23 de Setembro de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e à prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto do presente Concurso Público deve ainda reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.  
**(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

### Anexo III

#### Modelo do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (Designação social da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social em Macau em  
\_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do  
contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos  
órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras  
pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes),  
registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na  
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do  
Livro \_\_\_\_\_, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a  
responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do  
Desporto para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob  
responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo V

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



## Anexo VII

### Lista de prestação de serviços semelhantes aos de segurança

Lista da prestação de serviços semelhantes aos de segurança entre Janeiro de 2017 e Dezembro de 2019, nas instalações desportivas de serviços públicos, de empresas privadas, de instalações recreativas ou em eventos de grande dimensão nos últimos 3 (três) anos com a descrição do adjudicante, do local da prestação de serviços, do conteúdo da prestação dos serviços, número de guardas e do período:

Ordem	Adjudicante	Local da prestação de serviços	Conteúdo da prestação dos serviços	N.º de guardas	Período (dia/mês/ano-/dia/mês/ano)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

#### Observações:

1. Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.
2. Pode acrescentar por iniciativa própria mais números de ordem.
3. O concorrente deve fornecer todas as informações exigidas nas colunas da lista dos serviços semelhantes aos de segurança. À falta de informação em qualquer uma das colunas numeradas serão atribuídos 0 (zero) pontos ao respectivo número.
4. O concorrente deve apresentar cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do respectivo contrato, sob pena de o serviço não ser considerado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VIII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das instalações derivada da negligência dos guardas e bilheteiros, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IX

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 31/ID/2020

### “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- b) Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada»;
- c) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- d) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- e) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- f) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- g) Regime do salário mínimo em vigor na Região Administrativa Especial de Macau;
  - h) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
  - i) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
  - j) Legislação de segurança e saúde ocupacional vigente emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.
- 1.3 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove que cumpre as disposições normativas aplicáveis.

## 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.

## 3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais, ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 A multa referida no artigo anterior só pode ser aplicada ao adjudicatário depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

## 4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato

### 4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
  - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
  - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
  - d) Cedência total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização do Instituto do Desporto;
  - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato
- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
  - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.
- 5. Caso de força maior**
- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 6. Exigências gerais dos serviços de segurança e de venda de bilhetes

- 6.1 Os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço por cada tipo de posto de trabalho constantes do Quadro do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o tempo em que as várias instalações aí referidas estejam efectivamente abertas ao público e com a disponibilidade das instalações.
- 6.2 As funções dos trabalhadores indicadas nos artigos 3.º e 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as competências básicas. No entanto, e no pressuposto de manter as instalações em segurança e em funcionamento sem sobressaltos na venda de bilhetes, os trabalhadores devem levar a cabo todo o serviço de acordo com as instruções dos funcionários das instalações, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.
- 6.3 Durante o período de pico da época balnear ou a organização de qualquer actividade, o adjudicatário deve reforçar os trabalhos de segurança, por forma a garantir a segurança pública.

## 7. Obrigações do adjudicatário

- 7.1 Dever de comunicação:
- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, danos provocados nas instalações) deve informar oralmente o responsável da instalação em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
  - b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável pela instalação em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
  - c) No caso de a execução dos serviços de segurança e de venda de bilhetes poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável da instalação em causa desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- d) Se o adjudicatário constatar que o funcionamento da instalação poderá ser afectado devido a avaria ou por outro motivo, deve informar oralmente o responsável pela instalação em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- e) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de segurança e de venda de bilhetes nas instalações;
- f) Caso os utentes apresentem ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com estão a ser prestados os serviços de segurança e venda de bilhetes, o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
- g) Em caso de alarme, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para efeitos de inspecção e tratamento, informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar ao Instituto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- h) Indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que são responsáveis pela execução dos planos de supervisão e pela apresentação dos relatórios de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes em cada instalação. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) Indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos corrente;
- j) Garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário sejam inválidos, impedindo assim a entrada em contacto com o mesmo ou atrasando o envio de informações, cabe-lhe assumir a responsabilidade;
- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela instalação em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação de serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pela instalação, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- c) Caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar a supervisão das instalações, o adjudicatário deve prestar o apoio adequado;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Realização dos serviços de segurança e de venda de bilhetes e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores de segurança e de venda de bilhetes um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos de segurança e de venda de bilhetes necessários de garantia de qualidade (nomeadamente, sistema electrónico de registo das rondas efectuadas, apito, bastão e máquina calculadora);
- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados necessárias (por exemplo lanterna, colete reflector, capa de chuva e botas de chuva);
- d) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e a instalação onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelo serviço de segurança e de venda de bilhetes;
- e) O adjudicatário deve afectar um número adequado de guardas e de bilheteiros à correcta prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” e do exigido no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

ajustar os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço, de acordo com as situações concretas de funcionamento das instalações referidas no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;

- f) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos guardas ou bilheteiros, o adjudicatário deve proceder de acordo com o artigo 11.2.º;
- g) O adjudicatário deve instalar um centro de monitorização dos guardas que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos guardas no local de trabalho;
- h) O adjudicatário deve prestar assistência às linhas de informação nocturnas;
- i) O adjudicatário não pode proceder à substituição de trabalhadores nos períodos de 07:00 - 08:00 e 18:00 - 20:00 horas;
- j) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata de guarda ou bilheteiro que esteja ausente por qualquer motivo;
- k) O adjudicatário deve designar o pessoal a deslocar-se ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes, devendo, na altura, devolver os canhotos dos blocos de bilhetes vendidos;
- l) O adjudicatário deve designar o pessoal a entregar ao Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e registar no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria.

#### 7.4 Disciplina nas instalações:

- a) Cabe ao adjudicatário definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo e as fazer cumprir e ainda de aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas instalações e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os guardas ou bilheteiros que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da instalação em causa ou do proprietário do bem;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) e c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) e c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário ou dos seus subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;

- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados pelos guardas e bilheteiros a terceiros ou aos equipamentos e às instalações, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação de serviço nas instalações.

**8. Deveres dos guardas e bilheteiros**

8.1 São deveres dos guardas e bilheteiros:

- a) Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação e devidamente uniformizado;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e o regulamento de utilização de cada instalação;
- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, salvo se por motivos de serviço se tiver de ausentar e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita dos guardas ou bilheteiros, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- d) Quando terminar o seu horário de trabalho, apenas pode abandonar a instalação depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento da instalação e aos funcionários e utentes da mesma, designadamente não pode permanecer nas instalações onde presta serviço fora do seu horário de trabalho;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

#### 8.2 Remunerações:

- a) No prazo de 15 (quinze) dias seguidos antes do início da vigência do contrato, o adjudicatário deve comunicar por escrito ao Instituto do Desporto a tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento aos trabalhadores. Se houver qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que se produziu a alteração;
- b) O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos dos seus trabalhadores;
- c) No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.

### 9. Qualificações dos guardas e bilheteiros

#### 9.1 Cada bilheteiro deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como ou bilheteiro;
- b) Falar fluentemente o chinês (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas portuguesa, inglesa ou chinesa (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente;
- d) Ser detentor declaração médica, emitida por um médico registado em Macau, que ateste a aptidão física do trabalhador.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

9.2 Cada guarda deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
- b) Falar fluentemente o chinês (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas portuguesa, inglesa ou chinesa (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente;
- d) Ser detentor de declaração médica, emitida por um médico registado em Macau, que ateste a aptidão física do trabalhador;
- e) Possuir certificado de cursos de formação profissional de segurança;
- f) Ser portadores de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.

## 10. Pagamento ao adjudicatário

- 10.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 10.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 10.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º e nas alíneas b) e c) do artigo 11.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 10.4 Com excepção do disposto no artigo anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

## 11. Apresentação de informações e relatórios

- 11.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:
  - a) Documento de onde consta os nomes, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório onde se encontrem a trabalhar os nomes, as 2 (duas) pessoas que serão os representantes do adjudicatário nas comunicações com o Instituto do Desporto. Caso se verifiquem alterações neste documento, deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- b) Lista com as seguintes informações sobre os guardas:
- i) Lista nominativa dos guardas em cada instalação para o 1.º (primeiro) mês;
  - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
  - iii) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
  - iv) Cópias das declarações médicas, emitidas por um médico registado em Macau, que atestem a aptidão física do guarda;
  - v) Cópias dos certificados válidos de cursos de formação profissional de segurança;
  - vi) Cópia de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.
- c) Lista com as seguintes informações sobre os bilheteiros:
- i) Lista nominativa dos bilheteiros em cada instalação para o 1.º (primeiro) mês;
  - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
  - iii) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como bilheteiros;
  - iv) Cópias das declarações médicas, emitidas por um médico registado em Macau, que atestem a aptidão física do bilheteiro.
- d) A escala de trabalho dos guardas e bilheteiros durante um turno de trabalho em cada instalação para o 1.º (primeiro) mês, posteriormente, deve entregar mensalmente uma escala de trabalho do mês seguinte até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Apresentar os modelos do cartão de identificação e uniforme dos guardas e bilheteiros;
- f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º.
- g) Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal da alínea a) do artigo 7.6.º.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 11.2 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário ao adjudicatário contratar novos guardas e bilheteiros ou actualizar a lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do artigo anterior, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos guardas e bilheteiros, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) e c) do artigo anterior. O adjudicatário só pode usar os novos guardas e bilheteiros constantes da lista após autorização do Instituto do Desporto.
- 11.3 Caso seja necessário ao adjudicatário substituir guardas e bilheteiros constantes da escala de trabalho mencionada na alínea d) do artigo 11.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos novos guardas e bilheteiros, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 11.1.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.
- 11.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho e plano de rotatividade dos guardas e bilheteiros em cada instalação para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - b) Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
    - i) Registo de actividades mensais das instalações, incluindo, entre outros, as condições meteorológicas diárias, registo de assiduidade de guardas e bilheteiros, registos de patrulhamento, informações de estatísticas e registo de utentes das piscinas, incidentes ocorridos nas instalações e estado de utilização dos equipamentos;
    - ii) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
    - iii) Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido nas instalações.
  - c) Relatório único de supervisão mensal, a entregar ao Instituto do Desporto até ao dia 10 (dez) do mês seguinte e de onde devem constar os registos de assiduidade de guardas e bilheteiros, os registos de patrulhamento em cada instalação e o conteúdo da supervisão. Na elaboração deste relatório é obrigatório:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- i) Apresentar o registo de trabalho de supervisão dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, a preencher pelo representante do adjudicatário aquando da sua inspecção efectuada no local;
- ii) Especificar as formas de inspecção ao local efectuadas pelo representante do adjudicatário;
- iii) Especificar o horário das rondas do representante do adjudicatário.

## 12. Plano de supervisão

O concorrente deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão dos serviços de segurança e um plano de supervisão dos serviços de venda de bilhetes, cuja execução cabe aos funcionários supervisores do adjudicatário. De cada um destes planos deve constar obrigatoriamente que o adjudicatário:

- a) Supervisiona todos os serviços que integram os serviços de segurança e de venda de bilhetes, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido pelos guardas e bilheteiros;
- b) Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas, de forma a supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes das respectivas instalações;
- c) Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar, pelo menos, o conteúdo indicado na alínea c) do artigo 11.4.º.

## 13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar a supervisão das instalações;
- 13.3 Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos funcionários supervisores do adjudicatário, ser reforçada a vistoria das seguranças efectuadas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
- 13.4 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados nos artigos anteriores.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

**Concurso Público N.º 31/ID/2020**

**“Serviços de segurança e de venda de bilhetes das instalações sob responsabilidade do Instituto do Desporto”**

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Remunerações e de Preços (Tabela 1) de acordo com o artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso indicando os serviços de segurança e de venda de bilhetes, os horários de serviço, o tipo de postos de trabalho e o número de trabalhadores em serviço e os preços dos serviços de segurança e de venda de bilhetes de cada instalação.
2. Os concorrentes devem indicar na Tabela 1, a remuneração por hora de trabalho por cada guarda, a remuneração por hora de trabalho por cada bilheteiro, o preço dos serviços mensais por cada instalação, os preços dos serviços mensais em todas as instalações, os preços totais dos serviços por 2 (dois) anos em cada instalação, os preços totais dos serviços por 2 (dois) anos em todas as instalações, a remuneração por hora por cada guarda adicional e a remuneração por hora por cada bilheteiro adicional. Caso o concorrente não especifique os preços a cobrar por cada guarda e bilheteiro adicional será considerado preço único e para o ano inteiro (24 horas por dia).
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador em cada posto de trabalho deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
4. Lista de Remunerações e de Preços (Tabela 1):



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

**Tabela 1**  
**Lista de Remunerações e de Preços**

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos
				Guarda	Bilheteiro		
1.	Centro Desportivo da Vitória		Todos os dias: 07.00 – 23.00	–	1		
			Todos os dias: 23.00 – 07.00	1	–		
2.	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Piscina	Todos os dias: 06.30 – 23.00	–	1 (Feminino)		
			Todos os dias: 06.30 – 22.30	1	–		
			Todos os dias: 23.00 – 06.30	1 (Masculino)	–		
		Campo Polivalente	Todos os dias: 06.30 – 22.30	1	–		
3.	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	–		
		Pavilhão B	Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	–		
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 24 horas	1	–		
		Sala de ténis-de-mesa	Todos os dias: 08.30 – 23.00	–	1		
		Zona de ténis-de-mesa do Pavilhão A	Todos os dias: 09.00 – 23.00	–	1		
		Galeria de Exposições	Todos os dias: 16.00 – 20.00	1	–		
Prestação de serviços irregulares durante 2 (dois) anos, num total de 1036 horas	1		–	Não está incluído no preço mensal de serviços			



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos	
				Guarda	Bilheteiro			
4.	Centro Náutico da Praia Grande		Todos os dias: 24 horas	1	—			
			Todos os dias: 11.00 – 23.00	1	—			
5.	Gaivotas a pedais de Anim'Arte NAM VAN		Janeiro a Maio e Outubro a Dezembro:					
			Todos os dias: 10.45 – 18.15	—	1			
			Todos os dias: 18.15 – 10.45	1	—			
			Junho a Setembro:					
			Todos os dias: 10.45 – 19.15	—	1			
			Todos os dias: 19.15 – 10.45	1	—			
6.	Fórum Macau	Pavilhão I, Átrio Principal e Sala VIP	Todos os dias: 24 horas	1	—			
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 24 horas	1	—			
7.	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung		1 de Janeiro a 14 de Julho e 1 de Setembro a 31 de Dezembro:					
			2.ª à 6.ª feira: 19.30 – 23.30	1	1			
			Sábado e Domingo: 06.30 – 23.30	1	1			
			15 de Julho a 31 de Agosto: Todos os dias: 06.30 -23.30	1	1			
8.	Centro Desportivo Colégio Bosco	Piscina (Janeiro a Dezembro)	2.ª à 6.ª feira: 17.30 – 22.30	—	1 (Feminino)			
			Sábado: 13.30 – 22.30	—	1 (Feminino)			



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações	Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos
			Guarda	Bilheteiro		
8.	Centro Desportivo do Colégio Bosco (Cont.)	Piscina (Janeiro a Dezembro)	Domingo: 06.30 – 22.30	—	1 (Feminino)	
			2.ª a 6.ª feira: 17.30 – 23.00	2	—	
			Sábado: 13.30 – 23.00	2	—	
			Domingo: 06.30 – 23.00	2	—	
			2.ª feira ao Sábado: 06.30-10.30	1	—	
		Piscina (Julho e Agosto)	2.ª a 6.ª feira: 10.30 – 17.30	1	—	
			Sábado: 10.30 – 13.30	1	—	
		Piscina e Campo de futebol de relva sintética	Todos os dias: 23.00 – 06.30	1 (Masculino)	—	
Campo de futebol de relva sintética	Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—			
9.	Centro Desportivo Lin Fong	Acesso da piscina e átrio da entrada da zona de ténis-de-mesa	2.ª feira ao Sábado: 06.30 – 24.00	—	1 (Feminino)	
			Domingo: 06.30 – 22.30	—	1 (Feminino)	
		Zona gratuita de ténis-de-mesa da piscina	Todos os dias: 06.30 – 24.00	1	—	
		Piscina	Todos os dias: 00.00 – 06.30	1 (Masculino)	—	
		Acesso do campo de futebol	Todos os dias: 06.00 – 24.00	1	—	



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos	
				Guarda	Bilheteiro			
9.	Centro Desportivo Lin Fong	Zona de ténis-de-mesa	2.ª à 6.ª feira: 15.30 – 22.30	—	1 (Feminino)			
			Sábado, Domingo e Feriados: 09.30 – 22.30	—	1 (Feminino)			
		Estádio	Todos os dias: 06.00 – 24.00	2	—			
			Todos os dias: 24 horas	1 (Masculino)	—			
10.	Piscinas do Carmo		Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	1 (Feminino)			
			Todos os dias: 24 horas	1	—			
11.	Centro Desportivo Olímpico	Estádio	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	—		
				Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	—		
			Pavilhão	Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—		
			Sala de ténis-de-mesa	Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1		
		Campo de Hóquei		Todos os dias: 24 horas	1	—		
				Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—		
		Quintal Desportivo	Pista de treinos, campo de ténis	Todos os dias: 06.00 – 23.30	—	1		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos
				Guarda	Bilheteiro		
11.	Quintal Desportivo	Edifício de apoio multifuncional, Campo de basquetebol, Campo de futebol de relva artificial, Campo de futebol em miniatura/zona de lançamento e Campo de Basquetebol de Três	Todos os dias: 24 horas	1	—		
			Todos os dias: 07.00 – 23.30	—	1		
	Piscina	Recepção	3.ª feira ao Sábado: 06.30 – 14.00	—	1 (Feminino)		
			Domingo: 06.30 – 22.00	—	1 (Feminino)		
			Todos os dias: 24 horas	1	—		
			3.ª feira ao Sábado: 07.00 – 14.00	2	—		
			Domingo: 07.00 – 23.00	2	—		
			2.ª feira ao Sábado: 14.00 – 23.00	1	—		
	Corredor em frente do Balneário	Janeiro a Junho e Setembro a Dezembro:					
		Sábado: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—			
		Domingo: 07.00 – 12.00; 14.00 – 22.00	1 (Feminino)				



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos	
				Guarda	Bilheteiro			
11.	Centro Desportivo Olímpico (Cont.)	Piscina	Corredor em frente do Balneário	Janeiro a Junho e Setembro a Dezembro:				
				Feriados entre 3.ª e 6.ª feira: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—		
				Julho e Agosto:				
				3.ª feira ao Sábado: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—		
				Domingo: 07.00– 12.00; 14.00 – 22.00	1 (Feminino)	—		
			Parque de estacionamento ao ar livre	Todos os dias: 24 horas	1	—		
				Todos os dias: 07.00– 23.0	1	—		
			Zona desportiva e lazer	Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1		
			Zona de Badminton	Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1		
	Todos os dias: 07.00 – 23.30	1		—				
12.	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa		Todos os dias 24 horas	1	—			
			Todos os dias: 08.00 – 23.30	2	—			
			Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1			
13.	Estádio da Universidade de Macau (N9)		Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1			
			Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—			
			Todos os dias: 24 horas	1	—			



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações	Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos
			Guarda	Bilheteiro		
14.	Estádio da Universidade de Macau (N9) - Parque de estacionamento ao ar livre da zona noroeste	Todos os dias: 06.00 – 24.00	1	—		
15.	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	Todos os dias: 08.00 – 20.00	1	—		
		Todos os dias: 08.00 – 16.00	2	—		
		Todos os dias: 20.00 – 08.00	2	—		
		2.ª à 6.ª feira: 16.00 – 24.00	4	—		
		Sábado e Domingo: 08.00 – 16.00	1	—		
		Sábado e Domingo: 16.00 – 24.00	3	—		
		2.ª à 6.ª feira: 09.00 – 17.00	—	1		
		Sábado: 8.00 – 12.00	—	1		
		Domingo: 08.00 – 23.00	—	1		
16.	Academia de Ténis	Todos os dias: 09.00 – 23.30	1	—		
17.	Centro Internacional de Tiro	Todos os dias: 24 horas	1	—		
		Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	—		
18.	Centro de Bowling	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	—	
		Bilheteira da sala de bowling	2.ª à 6.ª feira: 14.00 – 23.30	—	1	



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos
				Guarda	Bilheteiro		
18.	Centro de Bowling (cont.)	Bilheteira da sala de bowling	Sábado, Domingo e Feriados: 09.00 – 23.30	—	1		
		Bilheteira do átrio do r/c	Todos os dias: 08.30 – 23.30	—	1		
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	—		
		Sala de ténis-de-mesa / Sala de xadrez chinês / Sala de wei qi / Sala de xadrez	2.ª à 6.ª feira: 14.00 – 23.30	1	—		
			Sábado, Domingo e Feriados: 08.30 – 23.30	1	—		
			Julho e Agosto: 2.ª à 6.ª feira: 08.30 – 14.00	1	—		
19.	Kartódromo de Coloane	Todos os dias: 24 horas		2	—		
		3.ª e 4.ª feira: 13.30 – 18.00		—	1		
		5.ª e 6.ª feira: 13.30 – 17.30		—	1		
		Sábado: 12.30 – 19.00		—	2		
		Domingo: 10.30 – 19.00		—	2		
20.	Centro Náutico de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas		1 (Masculino)	—		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

N.º	Designação das instalações	Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preços mensais dos serviços	Preços totais dos serviços por 2 (dois) anos
			Guarda	Bilheteiro		
21.	Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 06.30 – 19.00	—	1 (Masculino)		
		Todos os dias: 19.00 – 06.30	1 (Masculino)	—		
O preço mensal dos serviços em todas as instalações :						
O preço total dos serviços para 2 (dois) anos em todas as instalações :						
Remuneração por hora por cada guarda:						
Remuneração por hora por cada bilheteiro:						
Remuneração por hora de trabalho por cada guarda adicional:						
Remuneração por hora de trabalho por cada bilheteiro adicional:						

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
 (Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



**Concurso Público N.º 31/ID/2020**

**“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações sob  
responsabilidade do Instituto do Desporto**

**Requisitos para a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes**

**1. Designação das instalações, horário de abertura das instalações ao público, tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço**

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço	
				Guarda	Bilheteiro
1.	Centro Desportivo da Vitória		Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1
			Todos os dias: 23.00 – 07.00	1	—
2.	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Piscina	Todos os dias: 06.30 – 23.00	—	1 (Feminino)
			Todos os dias: 06.30 – 22.30	1	—
			Todos os dias: 23.00 – 06.30	1 (Masculino)	—
		Campo Polivalente	Todos os dias: 06.30 – 22.30	1	—
3.	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	—
		Pavilhão B	Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	—
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 24 horas	1	—
		Sala de ténis-de-mesa	Todos os dias: 08.30 – 23.00	—	1
		Zona de ténis-de-mesa do Pavilhão A	Todos os dias: 09.00 – 23.00	—	1
		Galeria de Exposições	Todos os dias: 16.00 – 20.00	1	—
Prestação de serviços irregulares durante 2 (dois) anos, num total de 1036 horas	1		—		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço	
				Guarda	Bilheteiro
4.	Centro Náutico da Praia Grande		Todos os dias: 24 horas	1	—
			Todos os dias: 11.00 – 23.00	1	—
5.	Gaiivotas a pedais de Anim'Arte NAM VAN		Janeiro a Maio e Outubro a Dezembro:		
			Todos os dias: 10.45 – 18.15	—	1
			Todos os dias: 18.15 – 10.45	1	—
			Junho a Setembro:		
			Todos os dias: 10.45 – 19.15	—	1
			Todos os dias: 19.15 – 10.45	1	—
6.	Fórum de Macau	Pavilhão I, Átrio Principal e Sala VIP	Todos os dias: 24 horas	1	—
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 24 horas	1	—
7.	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung		1 de Janeiro a 14 de Julho e 1 de Setembro a 31 de Dezembro:		
			2.ª a 6.ª feira: 19.30 – 23.30	1	1
			Sábado e Domingo: 06.30 – 23.30	1	1
			15 de Julho a 31 de Agosto: Todos os dias: 06.30 -23.30	1	1
8.	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco	Piscina (Janeiro a Dezembro)	2.ª a 6.ª feira: 17.30 – 22.30	—	1 (Feminino)
			Sábado: 13.30 – 22.30	—	1 (Feminino)
			Domingo: 06.30 – 22.30	—	1 (Feminino)
			2.ª a 6.ª feira: 17.30 – 23.00	2	—
			Sábado: 13.30 – 23.00	2	—
			Domingo: 06.30 – 23.00	2	—
			2.ª feira a Sábado: 06.30-10.30	1	—
8.	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco	Piscina (Julho e Agosto)	2.ª a 6.ª feira: 10.30 – 17.30	1	—
			Sábado: 10.30 – 13.30	1	—



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço	
				Guarda	Bilheteiro
8.	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco	Piscina e Campo de futebol de relva sintética	Todos os dias: 23.00 – 06.30	1 (Masculino)	—
		Campo de futebol de relva sintética	Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—
9.	Centro Desportivo Lin Fong	Acesso da piscina e átrio da entrada da zona de ténis-de-mesa	2.ª feira a Sábado: 06.30 – 24.00	—	1 (Feminino)
			Domingo: 06.30 – 22.30	—	1 (Feminino)
		Zona gratuita de ténis-de-mesa da piscina	Todos os dias: 06.30 – 24.00	1	—
		Piscina	Todos os dias: 00.00 – 06.30	1 (Masculino)	—
		Acesso do campo de futebol	Todos os dias: 06.00 – 24.00	1	—
		Zona de ténis-de-mesa	2.ª a 6.ª feira: 15.30 – 22.30	—	1 (Feminino)
			Sábado, Domingo e Feriados: 09.30 – 22.30	—	1 (Feminino)
		Estádio	Todos os dias: 06.00 – 24.00	2	—
Todos os dias: 24 horas	1 (Masculino)		—		
10.	Piscinas do Carmo		Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	1 (Feminino)
			Todos os dias: 24 horas	1	—
11.	Centro Desportivo Olímpico	Estádio	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1
			Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	—
		Pavilhão	Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—
		Sala de ténis-de-mesa	Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço			
				Guarda	Bilheteiro		
11.	Centro Desportivo Olímpico	Campo de Hóquei		Todos os dias: 24 horas	1	—	
				Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—	
		Quintal Desportivo	Pista de treinos, campo de ténis	Todos os dias: 06.00 – 23.30	—	1	
11.	Centro Desportivo Olímpico	Quintal Desportivo	Edifício de apoio multifuncional, Campo de basquetebol, Campo de futebol de relva artificial, Campo de futebol em miniatura/zona de lançamento e Campo de Basquetebol de Três	Todos os dias: 24 horas	1	—	
				Todos os dias: 07.00 – 23.30	—	1	
		Piscina	Recepção	3.ª feira a Sábado: 06.30 – 14.00	—	1 (Feminino)	
				Domingo: 06.30 – 22.00	—	1 (Feminino)	
				Todos os dias: 24 horas	1	—	
				3.ª feira a Sábado: 07.00 – 14.00	2	—	
				Domingo: 07.00 – 23.00	2	—	
				2.ª feira a Sábado: 14.00 – 23.00	1	—	
		Corredor em frente do Balneário	Janeiro a Junho e Setembro a Dezembro:				
			Sábado: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço				
				Guarda	Bilheteiro			
11.	Centro Desportivo Olímpico (Cont.)	Piscina	Corredor em frente do Balneário	Domingo: 07.00 – 12.00; 14.00 – 22.00	1 (Feminino)			
				Janeiro a Junho e Setembro a Dezembro:				
				Feriados entre 3.ª e 6.ª feira: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—		
				Julho e Agosto:				
				3.ª feira a Sábado: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—		
				Domingo: 07.00– 12.00; 14.00 – 22.00	1 (Feminino)	—		
		Parque de estacionamento ao ar livre		Todos os dias: 24 horas	1	—		
				Todos os dias: 07.00– 23.0	1	—		
		Zona desportiva e lazer		Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1		
				Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1		
	Zona de Badminton		Todos os dias: 07.00 – 23.30	1	—			
12.	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa		Todos os dias 24 horas	1	—			
			Todos os dias: 08.00 – 23.30	2	—			
			Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1			
13.	Estádio da Universidade de Macau (N9)		Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1			
			Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—			
			Todos os dias: 24 horas	1	—			
14.	Estádio da Universidade de Macau (N9) - Parque de estacionamento ao ar livre da zona noroeste		Todos os dias: 06.00 – 24.00	1	—			
15.	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau		Todos os dias: 08.00 – 20.00	1	—			
			Todos os dias: 08.00 – 16.00	2	—			
			Todos os dias: 20.00 – 08.00	2	—			
			2.ª a 6.ª feira: 16.00 – 24.00	4	—			
			Sábado e Domingo: 08.00 – 16.00	1	—			



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

N.º	Designação das instalações		Horário de funcionamento	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço	
				Guarda	Bilheteiro
15.	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau (cont.)		Sábado e Domingo: 16.00 – 24.00	3	–
			2.ª a 6.ª feira: 09.00 – 17.00	–	1
			Sábado: 8.00 – 12.00	–	1
			Domingo: 08.00 – 23.00	–	1
16.	Academia de Ténis		Todos os dias: 09.00 – 23.30	1	–
17.	Centro Internacional de Tiro		Todos os dias: 24 horas	1	–
			Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	–
18.	Centro de Bowling	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	–
		Bilheteira da sala de bowling	2.ª a 6.ª feira: 14.00 – 23.30	–	1
18.	Centro de Bowling (cont.)	Bilheteira da sala de bowling	Sábado, Domingo e Feriados: 09.00 – 23.30	–	1
		Bilheteira do átrio do r/c	Todos os dias: 08.30 – 23.30	–	1
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	–
		Sala de ténis-de-mesa / Sala de xadrez chinês / Sala de wei qi / Sala de xadrez	2.ª a 6.ª feira: 14.00 – 23.30	1	–
			Sábado, Domingo e Feriados: 08.30 – 23.30	1	–
			Julho e Agosto: 2.ª à 6.ª feira: 08.30 – 14.00	1	–
19.	Kartódromo de Coloane		Todos os dias: 24 horas	2	–
			3.ª e 4.ª feira: 13.30 – 18.00	–	1
			5.ª e 6.ª feira: 13.30 – 17.30	–	1
			Sábado: 12.30 – 19.00	–	2
			Domingo: 10.30 – 19.00	–	2
20.	Centro Náutico de Hác-Sá		Todos os dias: 24 horas	1 (Masculino)	–
21.	Centro Náutico de Cheoc-Van		Todos os dias: 06.30 – 19.00	–	1 (Masculino)
			Todos os dias: 19.00 – 06.30	1 (Masculino)	–



### Observações:

1. Horário de limpeza diária das piscinas
  - a) Piscina do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa: 12:00-13:00
  - b) Piscina do Centro Desportivo do Colégio D. Bosco: 13:00-14:00
  - c) Piscina do Centro Desportivo Lin Fong: 13:00-14:00
  - d) Piscinas do Carmo: 12:00-13:00
  - e) Piscina do Centro Desportivo Olímpico: Domingo: 12:00-14:00  
Segunda-feira: 07:00-14:00  
Terça-feira a Sábado: 14:00-15:00
2. O número de postos de trabalho previsto no quadro está sujeito ao horário de funcionamento das instalações.
3. O Instituto do Desporto pode solicitar ao adjudicatário para proceder à mudança do seu pessoal entre instalações, à alteração das datas e horários de trabalho dos guardas e bilheteiros, de acordo com as necessidades reais das instalações.
4. O Instituto do Desporto pode ajustar o horário de funcionamento de cada instalação durante a realização de competições e actividades.
5. De acordo com o número de trabalhadores em serviço por posto de trabalho exigido no quadro, o adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação de serviços mencionados no quadro durante os horários de trabalho. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho e no tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço do quadro, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

### 2. Enumeração das sub-instalações

Algumas das instalações referidas no artigo 1.º são constituídas pelas seguintes sub-instalações:

- a) O Centro Desportivo Tamagnini Barbosa integra a piscina e o campo polivalente;
- b) O Pavilhão Polidesportivo Tap Seac integra a entrada principal, a zona de ténis-de-mesa do pavilhão A, o pavilhão B, parque de estacionamento, a sala de ténis-de-mesa e a galeria de exposições;
- c) O Fórum de Macau integra o pavilhão I e o parque de estacionamento;
- d) O Centro Desportivo do Colégio D. Bosco integra a piscina e o campo de futebol de relva sintética;
- e) O Centro Desportivo Lin Fong integra a piscina, a zona de ténis-de-mesa da piscina, o campo de futebol, o acesso ao campo de futebol, a zona de ténis-de-mesa e o estádio;



- f) O Centro Desportivo Olímpico integra o estádio (constituído pelo campo de relva natural, pista de atletismo e pavilhões desportivos), o campo de hóquei (constituído pelo campo de relva sintética e área de aquecimento), o quintal desportivo (constituído por edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento, pista de treinos e campo de ténis), a piscina olímpica (constituída por piscina 50m e piscina 25m), o campo de basquetebol de três, a zona de badminton, a zona desportiva e de lazer e o parque de estacionamento ao ar livre;
- g) O Estádio da Universidade de Macau integra o estádio, campo de ténis ao ar livre, campo de voleibol ao ar livre e o parque de estacionamento ao ar livre da zona noroeste;
- h) O Centro de Bowling integra sala de bowling, salas para ténis-de-mesa, xadrez chinês, wei qi e xadrez, as bilheteiras e o parque de estacionamento.

### 3. Funções dos guardas

Sem prejuízo de caber aos responsáveis das instalações a organização do serviço normal nas instalações, compete aos guardas designadamente:

- a) Vigiar e controlar as entradas e saídas e prevenir a entrada e permanência de pessoas estranhas no local das instalações.
- b) Manter a ordem dos utentes durante o horário de abertura ao público das instalações, proibir os utentes de praticarem actos ou jogos susceptíveis de causar perigo ou a violarem o regulamento de utilização das instalações.
- c) Realizar rondas e vigilância das instalações, por forma a garantir a segurança das instalações, a prevenir a entrada indevida de pessoas estranhas nas instalações, a sabotagem intencional ou outros actos ilícitos.
- d) Realizar inspecções ao funcionamento das instalações das piscinas (nomeadamente casa de máquinas).
- e) Controlar o uso dos parques de estacionamento e efectuar o registo dos contactos telefónicos dos respectivos utentes, bem como gerir o parque de acordo com as instruções definidas pelo Instituto do Desporto;
- f) Atender o telefone;
- g) Prestar apoio aos utentes na recepção;
- h) Içar e arriar as bandeiras;
- i) Calcular o número dos utentes das instalações;
- j) Acorrer ao local em caso de alarme.



#### 4. Funções dos bilheteiros

Sem prejuízo de caber aos responsáveis das instalações a organização do serviço normal nas instalações, compete aos bilheteiros designadamente:

##### 4.1 Em matéria de bilheteiras:

- a) A venda de bilhetes nas instalações, efectuada por meio do sistema electrónico ou por blocos de 50 (cinquenta) bilhetes com canhotos;
- b) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, às instalações com este sistema é atribuído um determinado número de rolos de bilhetes por instalação, sendo da responsabilidade do bilheteiro em serviço a recepção, manutenção e instalação dos mesmos;
- c) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
- d) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por blocos de bilhetes, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
- e) Na mudança de turno, o bilheteiro assume a responsabilidade da passagem correcta dos bilhetes e receitas;
- f) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, obter junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco. O bilheteiro responsabiliza-se pelo levantamento e armazenamento dos bilhetes e pelo registo da quantidade dos bilhetes, da data do levantamento e do número dos bilhetes no Livro de Contas. Por cada bloco novo de bilhetes atribuídos deve devolver o idêntico número de canhotos. Os blocos com bilhetes não integralmente vendidos devem ser conservados pelo bilheteiro, a sua devolução ao Instituto do Desporto apenas tem lugar com a venda de todos os bilhetes.

##### 4.2 Em matéria de tesouraria:

- a) Até às 11.00 horas dos dias em que os bancos da RAEM estejam abertos, uma pessoa designada pelo adjudicatário deposita as receitas provenientes da venda de bilhetes do dia anterior na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e envia por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto, até às 13.00 horas desse dia, com indicação na Guia de Depósito que o valor depositado resulta da venda de bilhetes;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- b) Nos dias de feriados bancários, a pessoa designada pelo adjudicatário, depois de efectuar o registo no Livro de Contas, responsabiliza-se pela segurança das receitas e por depositá-las na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto, no primeiro dia útil seguinte, antes das 11.00 horas e entregar a Guia de Depósito por fax, até às 13.00 horas do mesmo dia, ao Instituto do Desporto;
  - c) A pessoa designada pelo adjudicatário todas as 2.<sup>as</sup> feiras deve entregar no Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando o nome da piscina, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.<sup>a</sup> feira coincidir com um feriado, estes procedimentos deverão ser cumpridos no imediato dia útil seguinte.
- 4.3 Em matéria de entrega das Guias de Depósito e levantamento de bilhetes
- Cabe ao adjudicatário garantir que em todas as 2.<sup>as</sup> feiras seja levantado o mesmo número de bilhetes e seja entregue à respectiva instalação, de acordo com os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canhotos devolvidos. Se a 2.<sup>a</sup> feira coincidir com um feriado, estes procedimentos deverão ser cumpridos no imediato dia útil seguinte.